



DECRETO Nº 1.093

de 23 de Setembro de 1980.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos exercícios financeiros de 1980, 1981 e// 1982, fica a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais autorizada a descontar importância relativa a meio por cento (0,5%) sobre a / quota de participação no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM/ devido ao Município, creditando-a a favor do Tribunal de Contas do Es- tado de Minas Gerais para a construção e instalação de sua Sede, em / Belo Horizonte.

§ 1º - O desconto far-se-a proporcionalmente sobre as/ parcelas a serem entregues ao Município e será/ creditado imediatamente ao Tribunal de Contas.

§ 2º - A secretaria comunicará à Prefeitura Municipal/ e ao Tribunal de Contas o desconto e o crédito/ à medida que os efetuar.

Art. 2º - O Tribunal de Contas poderá dar a arrecada-/ ção autorizada no artigo anterior em garantia a estabelecimento de / crédito que se dispuser a financiar a construção de sua sede.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta / lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de Setembro de 1980.

ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO
- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -

